



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 974 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DO CAIS DO PORTO EM CARÁTER PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL À EMPRESA **TEM** - TERMINAL DE EMBARQUE MURTINHO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

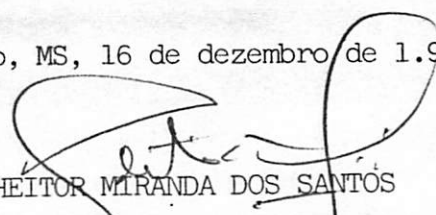
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão de Uso do Cais do Porto com a empresa **TEM** - Terminal de Embarque Murtinho Ltda, até que se inicie e conclua a construção do Terminal Portuário definitivo, que será edificado em local apropriado, previamente definido em Lei.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º desta Lei, conferirá ao titular da concessão, um direito pessoal, de uso especial privativo, gratuito e intransferível sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo titular da concessão, serão incorporadas ao mesmo, sem direito à qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. Murtinho, MS, 16 de dezembro de 1.992


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -